RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 26/2013

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, "d", do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta nos processos de nºs **64336859-DTFT do DER-ES** e **64688704-DTFT do DER-ES**.

RESOLVE:

NÃO CONHECER, de acordo com o artigo 5º da Resolução CTI nº 06/2012, os recursos interpostos contidos nos processos de nºs **61430960/13-Bira Car Veículos Ltda, 63915120/13-Adiner Santos Silva, 63832666/13- Cuco Compart. Const. e Projetos, 63832526/13-Loymann Assessoria e Montagem Industrial Ltda, 63832615/13-King Automotores Ltda, 63505169/13-Prefeitura Municipal de Domingos Martins, 63635500/13-Socrel Serv. de Eletricidade e Telecomunicações, 63635623/13- Socrel Serv. de Eletricidade e Telecomunicações, 63971836/13-Sanches Locadora de Veículos Ltda, 63726467/13- Costa Sul Transportes e Turismo Ltda, 63771675/13-Perfer Transportes Ltda.**

MANTER os autos de infração de nºs **10569, 10542, 11304, 11306, 11305, 11428, 11016, 11017, 5137, 10540, 11542.**

Vitória, 05 de dezembro de 2013

Valdir Antonio Uliana
Presidente do C.T.I.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 06/12/2013.